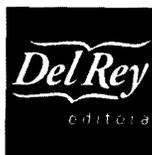


ROGÉRIO VIEIRA SANTIAGO

**“DESAPOSENTADORIA”
NO SERVIÇO PÚBLICO**

ATUALIZADA CONFORME A LEGISLAÇÃO
VIGENTE E JURISPRUDÊNCIA RECENTE

2ª EDIÇÃO



Belo Horizonte
2017



Copyright © 2017 Editora Del Rey Ltda.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida, sejam quais forem os meios empregados, sem a permissão, por escrito, da Editora.

Impresso no Brasil | Printed in Brazil

EDITORA DEL REY LTDA
www.delreynonline.com.br

Editor: Arnaldo Oliveira

Editor Adjunto: Ricardo A. Malheiros Fluza

Editora Assistente: Waneska Diniz

Revisão: Angela Maria Guzzella Ramos
 (Responsabilidade do autor)

Diagramação: Lucila Pangrácio Azevedo

Capa: Alfstudio

Editora / MG

Rua dos Goitacases, 71 - Lj. 20/24
 CEP 30190-050 – Belo Horizonte – MG
 TelS: (31) 3284-5845 – (31) 3284 3284
 editora@delreynonline.com.br

Conselho Editorial:

Alice de Souza Birchal
 Antônio Augusto Cançado Trindade
 Antonio Augusto Junho Anastasia
 Aroldo Plínio Gowñgalves
 Carlos Alberto Penna R. de Carvalho
 Dalmar Pimenta
 Edelberto Augusto Gomes Lima
 Edésio Fernandes
 Fernando Gonzaga Jayme
 Hermes Vilchez Guerrero
 José Adércio Leite Sampaio
 José Edgard Penna Amorim Pereira
 Misabel Abreu Machado Derzi
 Plínio Salgado
 Rénan Kfuri Lopes
 Rodrigo da Cunha Pereira
 Sérgio Lellis Santiago

S235d Santiago, Rogério Vieira

“Desaposentadoria” no serviço público. Atualizada conforme a legislação vigente e jurisprudência recente 2. edição / Rogério Vieira Santiago. Belo Horizonte: Del Rey, 2017.

xxvi + 230 p.

ISBN: 978-85-384-0495-8

1. Desaposentação, Brasil. 2. Servidor público, aposentadoria, anulação, Brasil. I. Título.

CDU: 35.087.43(81)

SUMÁRIO

HOMENAGEM ESPECIAL.....	xv
PREFÁCIO.....	xxi
O AUTOR.....	xxiii

I INTRODUÇÃO.....	1
1.1 Objetivo.....	1
1.1.1 Experiência vivenciada no livro “aposentadoria no serviço público” lançado pelo autor em 2011, publicado pela Editora Del Rey:.....	1
1.1.2 Objetivo central deste livro, à época da publicação de sua primeira edição:.....	4
1.1.3 Julgamento do “leading case” representativo da controvérsia instaurada incidentalmente ao Recurso Extraordinário nº 661.256, à época relatado pelo Ministro Luis Roberto Barroso, na sessão plenária ocorrida em 26/10/2016 e seus reflexos no mundo jurídico:.....	13
1.1.4 Paralelo entre os fundamentos constantes dos votos vencedores, sufragados quando do julgamento do “leading case” representativo da controvérsia instaurada incidentalmente ao Recurso Extraordinário nº <u>661.256</u> , na sessão plenária ocorrida em 26/10/2016 – obstaculizadores do exercício da chamada “desaposentadoria no RGPS” -, relativamente às mesmas questões técnico-jurídicas, só que afetas ao RPPS:.....	21
1.1.5 Existência de exemplos de Regimes Jurídicos Únicos já concebidos no plano legislativo com hipóteses típicas de “desaposentação” no RPPS, ainda que concebidos no plano legislativo infraconstitucional com nomenclatura diversa:.....	32
1.1.6 Outras fórmulas de recrutamento de “mão de obra” corriqueiramente utilizadas pela Administração Pública I – “terceirização” e uso de “contratação precária” – Incentivo de uso do instituto da “desaposentadoria” no RPPS para corrigir estas distorções:.....	33

1.1.7 Método adotado para as pesquisas que redundaram na publicação tanto do livro “aposentadoria no serviço público”, em 2011, quanto deste livro, intitulado “desaposentadoria no serviço público”, objeto da presente atualização de seu conteúdo material:	40
--	----

II ORGANIZAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO

APÓS 05/10/1988	51
2.1 Bases principiológicas sobre as quais o Estado Brasileiro foi recriado após 05/10/1988 no plano constitucional federal:	51
2.2 O pacto federativo consagrado no art. 1º, do texto constitucional republicano de 1988 – concepção de um estado federal cujos municípios integram o pacto federativo.....	60
2.3 Reflexos da forma conceitual de Estado Federal no texto constitucional republicano de 1988 nas demais normas que vieram positivadas no corpo permanente do mesmo – “supernormalização” no plano constitucional	63
2.4 Paralelo entre os dois textos constitucionais republicanos promulgados depois de findos períodos políticos-administrativos de feições ditatoriais na história republicana brasileira (CR/1946 X CR/1988):	65
2.5 Reflexos imediatos da “supernormalização” constitucional idealizado pelo constituinte federal de 1988 – concepção de normas constitucionais desarmônicas – desorganização dos poderes constituídos recriados:	77
2.6 Reflexos mediatos “supernormalização” constitucional idealizado pelo constituinte originário federal de 1988 – concepção de normas constitucionais desarmônicas – adoção de atividade legislativa imprópria pelo poder judiciário mediante adoção da chamada “posição concretista”	89
2.7 Reflexos mediatos “supernormalização” constitucional idealizado pelo constituinte originário federal de 1988 – concepção de normas constitucionais desarmônicas – necessidade de realinhamento da atividade jurisdicional aos fins a que o poder judiciário foi concebido no plano constitucional – adoção de “fontes de direito” alternativas na hipótese de “vacatio legis”, em substituição à adoção da chamada “posição concretista”	98

- 2.8 Reflexos mediatos “supernormatização” constitucional idealizado pelo constituinte originário federal de 1988 – concepção de normas constitucionais desarmônicas – causa de lentidão do supremo tribunal federal no deslinde dos principais conflitos de interesses que lhe são postos a exame 100
- 2.9 Reflexos mediatos “supernormatização” constitucional idealizado pelo constituinte originário federal de 1988 – concepção de normas constitucionais desarmônicas – criação de uma Corte Constitucional com excesso de atribuições, pouquíssimos membros, escolhidos quase que livremente pela chefia do poder executivo federal – consequências num estado recém-redemocratizado 104

III COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS QUE SOBREVIERAM DISTRIBUÍDAS ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS NO SEIO DA “SUPERNORMATIZAÇÃO” DO TEXTO CONSTITUCIONAL REPUBLICANO 115

- 3.1 Forma com que o constituinte originário distribuiu competência, entre os Entes Federativos, para legislar acerca de “previdência social” – falta de outorga de competência aos municípios para tanto:..... 115
- 3.2 eflexos da falta de competência dos municípios para instituir regimes próprios de previdência para abrigar seu funcionalismo no momento presente: 121
- 3.2.1 Desequilíbrio econômico-financeiro dos regimes próprios de previdência que foram concebidos por municípios, mesmo contrariando a ordem constitucional:..... 121
- 3.2.2 Consequências da concepção de regimes próprios de previdência pelos municípios, mesmo estando estes despidos de competência para tanto em relação a seus servidores: 128

IV NECESSIDADE / UTILIDADE DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LEGISLATIVA PLENA PARA “DESAPOSENTADORIA NO SERVIÇO PÚBLICO” 141

- 4.1 O que constitui “desaposentadoria no serviço público”??? 141
- 4.2 “Desaposentadoria” tem conteúdo material de significância equiparada a “renúncia de aposentadoria”??? 147

V	CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DO USO DO INSTITUTO CONHECIDO DE FORMA IMPRÓPRIA POR “DESAPOSENTADORIA” NO ÂMBITO DO RPPS POR SEU TITULAR	155
5.1	Efeitos da “desaposentadoria no serviço público” para aqueles que aposentaram com direito à percepção de proventos proporcionais e enxergam no instituto da “desaposentadoria” uma fórmula hábil à integralização de seus proventos.....	155
5.1.1	Dicotomia entre o momento da consumação do “direito material à aposentadoria” e o momento que este direito pode produzir efeitos jurídico-previdenciários – importância desta dicotomia para dela se enxergar a possibilidade do uso do direito a “desaposentadoria” no RPPS	155
5.1.2	Prova da quebra do princípio da universalidade da atividade arrecadatória no RPPS – exemplo do RPPS mineiro legislado – fator que abre espaço para uso do instituto da “desaposentadoria” de forma responsável:.....	162
5.1.3	Quebra do princípio da universalidade da atividade arrecadatória no RPPS – exemplo do RPPS mineiro legislado – não incidência de imposto de renda nos proventos de inatividade que terão sua origem na “conta individualizada” do servidor público	165
5.1.4	Quebra do princípio da universalidade da atividade arrecadatória no RPPS – exemplo do RPPS mineiro legislado – acoplado à incidência de contribuição previdenciária – não imposto de renda – incidente sobre os proventos de inatividade – viabilidade do exercício responsável do direito a “desaposentadoria”	167
5.2	Efeitos da “desaposentadoria no serviço público” para aqueles que desejam usar do instituto para retomar trajetória jurídico-laborativa no serviço público:	171
5.2.1	Limitações constitucionalmente impostas ao exercício do direito “a “desaposentadoria” no RPPS com o fito de, através dele, retomar a vida laborativa	172
5.2.2	Limitações que podem ser impostas, através de atividade legislativa infraconstitucional, ao exercício do direito “a “desaposentadoria” no RPPS, com o objetivo de retomada, pelo “desaposentado”, de sua vida laborativa:	175
5.3	Exercício do direito a “desaposentadoria no serviço público” para fins de retomada de trajetória jurídico laborativa é uma espécie de provimento derivado de cargo público???	178

5.3.1 Dicotomia entre o momento de aquisição do “direito material à aposentadoria” e o momento que este direito pode produzir efeitos jurídico-previdenciários – “pedra de toque” para dirimir esta controvérsia.....	178
5.3.2 Desnecessidade de lei formal para exercício do direito a “desaposentadoria” no RPPS – outra circunstância que entremostra que a retomada da vida laborativa é apenas efeito reflexo da “desaposentação” e não constitui fórmula de provimento derivado de cargo público:.....	185
5.3.3 Iter procedimental constitucionalmente determinado para que o “direito material” à aposentadoria consumado possa produzir efeitos jurídico-previdenciários – circunstância que entremostra que a retomada da vida laborativa pode redundar de efeito reflexo de eventual denegação do registro do ato declaratório pela corte de contas, sem que esta retomada importe em provimento derivado de cargo público:	188
5.4 Efeitos reflexos daqueles diretos, ocasionados pelas formas usuais de exercício do direito individual à “desaposentadoria no serviço público”	194
5.4.1 Consequências mediatas ao momento em que o aposentado no RPPS requer à unidade gestora do regime sua “desaposentadoria”, independentemente da finalidade que ele, no requerimento, declinar que pretende dela fazer uso	194
5.4.2 Possibilidade de, após a retomada da trilha jurídico-laborativa pelo “desaposentado”, que este conserte eventual equívoco na situação jurídico funcional dele antecedente ao momento em que ele por primeiro requereu que seu “estado de fato” de aposentado produzisse efeitos – direito que decorre da unicidade da vinculação jurídico laboral.....	198
5.4.3 Multiplicidade de efeitos reflexos daqueles diretos do uso do instituto da “desaposentadoria” – possibilidade de rompimento de “velhos paradigmas” e eliminação de praxes administrativas viciosas – efeito moralizador do instituto	200
VI CONSIDERAÇÕES FINAIS	205
6.1 O instituto da “desaposentadoria” – criação doutrinária que veio ao .“mundo jurídico” para produzir muito mais reflexos que os timidamente almejados quando de sua concepção	205

6.2 – Necessidade de se promover uma reeleitura do instituto da “aposentadoria no serviço público” a partir da quebra de velhos paradigmas gerada pelo advento do instituto impropriamente concebido em sede doutrinária sob a denominação de “desaposentadoria”	212
6.3 Aplicabilidade do instituto impropriamente concebido por “desaposentadoria” àqueles que se encontram aposentados nos regimes próprios de previdência eventualmente concebidos pelos municípios brasileiros, percebendo proventos de inatividade	214
6.4 Desfazimento de impropriedades semânticas comumente utilizadas por operadores do direito previdenciário – medidas reputadas importantes pelo autor para evitar desvirtuamento de determinados institutos jurídicos.....	215
6.5 Processo eletrônico – solução ou medida paliativa para a sobrecarga do aparelho judiciário???	220
6.6 Sugestão do autor para melhoria da atividade jurisdicional em matéria previdenciária:.....	224
VII MENSAGEM FINAL.....	227
REFERÊNCIAS	229